



FUNCEF Fundação dos Economiários Federais

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
em 31 de dezembro de 2003 e de 2002

1 CONTEXTO OPERACIONAL

A Fundação dos Economiários Federais - FUNCEF, patrocinada pela Caixa Econômica Federal - CAIXA e por si mesma, é uma entidade fechada de previdência privada, sem fins lucrativos, constituída em 1º de agosto de 1977, de acordo com a Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, posteriormente revogada pela Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001.

O objetivo principal da FUNCEF é a administração e execução de planos de benefícios de natureza previdenciária, nas condições previstas nos regulamentos próprios. A saber:

- a) complementação dos proventos da aposentadoria de seus participantes;
- b) pensões deferidas a beneficiários de participantes falecidos;
- c) abono anual natalino (13º salário); e
- d) auxílio funeral.

A FUNCEF, atualmente, administra os planos REG/REPLAN, de benefício definido, e o REB, plano de contribuição definida para os eventos programáveis e de plano de benefícios definidos para os eventos de morte e invalidez permanente.

Por ocasião do acordo firmado entre a CAIXA e a FUNCEF, com vistas à liquidação do contrato da dívida existente entre as partes, foi estabelecido que a FUNCEF, promovesse as alterações em seus planos de benefícios REG/REPLAN e REB, para contemplar as adequações previstas na Lei Complementar nº 109/01 (caracterização da responsabilidade da CAIXA, como patrocinadora, implantação dos institutos da portabilidade, benefício proporcional diferido e resgate), bem como as relativas à retirada do limite de idade e da exigência da concessão do benefício pelo INSS, constantes do referido contrato de pagamento da dívida.

Em 21 de novembro de 2003, foi entregue à Direção da CAIXA e da FUNCEF proposta de regulamento de novo plano de benefícios, elaborada por Grupo de Trabalho tripartite, composto por representantes dos participantes, da CAIXA e da FUNCEF.

Em 31 de dezembro de 2003, o novo plano estava em exame nos órgãos deliberativos da CAIXA e da FUNCEF, para posterior remessa às demais instâncias de deliberação: Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, Ministério da Fazenda e, por último, na Secretaria de Previdência Complementar.

Para fazer face à implementação do novo plano e adequação nos planos de benefícios existentes, seguindo orientação atuarial, a Fundação constituiu um fundo previdencial, que em 31 de dezembro de 2003 perfaz R\$ 3,2 bilhões.



2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis são de responsabilidade da Administração e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis brasileiras e em consonância com as diretrizes contábeis para Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), estabelecidas pelo Conselho de Gestão da Previdência Complementar (CGPC), do Ministério da Previdência Social (MPS), por meio da Resolução CGPC nº 05, de 30 de janeiro de 2002, alterada pela Resolução CGPC nº 10, de 05 de julho de 2002.

Tais diretrizes, que não requerem a divulgação em separado de ativos e passivos circulantes e a longo prazo, apresentam, como principal característica, a segregação dos registros contábeis em quatro programas distintos, segundo a natureza e a finalidade das transações, compreendendo programas-fim (Previdencial e Assistencial) e programas-meio (Administrativo e de Investimentos). O fluxo de recursos nas contas de resultados, envolvendo cobranças e repasses entre os programas, é efetuado por meio das contas de Transferências Interprogramas.

3. PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

a. Apuração do Resultado

O resultado é apurado em observância ao Princípio de Competência. As contribuições de autofinanciados, vinculados ao plano de benefício do tipo contribuição definida, foram escrituradas com base no Regime de Caixa.

b. Programa de Investimentos

Títulos e Valores Mobiliários – Renda Fixa

Por meio da Resolução CGPC nº 04, de 30 de janeiro de 2002, o Conselho de Gestão da Previdência Complementar estabeleceu novos critérios para o registro e a avaliação contábil de títulos e valores mobiliários vigentes a partir de janeiro de 2002. Esse normativo introduziu o conceito de *“ajuste a valor de mercado”*, que consiste em avaliar o ativo ao preço de mercado.

A classificação e a avaliação dos títulos e valores mobiliários ficaram assim definidas:

- Títulos para negociação – Os títulos e valores mobiliários adquiridos com o propósito de serem ativos e freqüentemente negociados, independentemente do prazo a decorrer da data de aquisição, são ajustados pelo valor de mercado em contrapartida ao resultado do período.
- Títulos mantidos até o vencimento – Os títulos e valores mobiliários, para os quais haja a intenção e capacidade financeira para sua manutenção até o vencimento, são avaliados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos em contrapartida ao resultado do período.



FUNCEF Fundação dos Economiários Federais

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS em 31 de dezembro de 2003 e de 2002

Até a introdução do mencionado normativo, o critério adotado para avaliação dos títulos e valores mobiliários era o de utilizar como base de avaliação o menor valor entre o valor de custo atualizado e o valor de mercado, independentemente da intenção da administração da Entidade em operar com um determinado título.

As aplicações em quotas de fundos de investimentos de renda fixa estão avaliadas e apresentadas pelo valor das quotas desses fundos, na data do balanço.

Títulos e Valores Mobiliários – Renda Variável

As ações de companhias abertas estão registradas pelo valor de aquisição, acrescido das despesas de corretagens e outras taxas incidentes, avaliadas pelo valor de mercado, com base na cotação média, na data mais próxima do encerramento do exercício, na Bolsa de Valores em que ocorreu maior volume de negócios. Caso as ações não tenham sido negociadas nos últimos seis meses, são registradas pelo valor de custo ou patrimonial, dos dois o menor. (Vide Nota 6).

As bonificações por distribuição de ações, por aumento de valor nominal ou por outros direitos, os dividendos de ações e juros sobre o capital próprio são reconhecidos, contabilmente, a partir da publicação da decisão da assembléia geral dos acionistas.

As aplicações em quotas de fundos de investimentos de renda variável estão avaliadas e apresentadas pelo valor das quotas desses fundos, na data do balanço.

Instrumentos Financeiros Derivativos

Os contratos de derivativos são utilizados de forma combinada, cujas operações são conhecidas como “estruturadas”, no âmbito do mercado financeiro. São constituídas para atenderem aos interesses mais complexos de proteção contra riscos inerentes a ativos ou passivos da FUNCEF.

É vedado pela Resolução CMN nº 3.121, de 25 de setembro de 2003, operar neste mercado a descoberto, sendo assim foram indicadas ações da carteira própria da FUNCEF para cobertura das operações. Essas operações são atualizadas com base na cotação média das ações-objeto divulgada no dia da última negociação registrada em Bolsa de Valores, em que tenha havido maior volume de negócios, limitada aos rendimentos *pro rata* das taxas do IBOVESPA pactuadas até a data do balanço. Tais operações necessitam de depósito de garantia junto àquela Bolsa (Vide nota 7).

Investimentos Imobiliários

São registrados pelo custo de aquisição ou construção, atualizados monetariamente até 31 de dezembro de 1995. A depreciação, exceto a parte relativa ao terreno, é calculada à taxa linear de 2% a.a., a partir do mês de aquisição ou conclusão da construção do imóvel, ou pela vida útil estimada em laudos técnicos de avaliação, não excedendo a 50 anos. As instalações são demonstradas ao custo de aquisição e depreciadas pelo método linear à taxa de 10% a.a..



FUNCEF Fundação dos Economiários Federais

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

em 31 de dezembro de 2003 e de 2002

A cada três anos, os investimentos são submetidos à reavaliação, feita por empresas habilitadas, sendo os resultados positivos ou negativos reconhecidos no resultado do exercício em contas específicas de renda ou dedução do Programa de Investimentos.

Não houve reavaliação da carteira imobiliária da FUNCEF em 2003. A última reavaliação realizada, em toda carteira, por empresas especializadas, foi no exercício de 2002. Para determinação dos valores dos bens avaliados, foram utilizados os métodos da Renda, Comparativo de Dados de Mercado e Reprodução dos Custos. Em todos buscou-se atingir o nível de precisão “*Avaliação Rigorosa*”, segundo a NBR 5676/90 – Norma Brasileira para Avaliações de Imóveis Urbanos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

O resultado da reavaliação, em 2002, pode ser assim demonstrado:

	Em R\$ mil			
	VALOR REAVALIADO	VALOR RESIDUAL	RESULTADO DA REAVALIAÇÃO	%
Terrenos	19.788	20.531	(743)	(3,62)
Imóveis Edificados	1.292.374	1.133.548	158.826	14,01
Shopping Center	381.337	309.929	71.408	23,04
Locados a Terceiros	326.990	263.155	63.835	24,26
Complexo Hoteleiro	271.481	303.251	(31.770)	(10,48)
Imóveis em Construção	154.900	137.102	17.798	12,98
Locados à Patrocinadora	97.122	80.156	16.966	21,17
Complexo de Entretenimento	60.544	39.955	20.589	51,53
TOTAL	1.312.162	1.154.079	158.083	13,70

Os valores registrados como a receber a título de aluguéis e de alienação foram atualizados pelos índices contratados, e os valores inadimplentes tiveram incorporado aos seus saldos os índices de mora e juros, procedimento não adotado para o exercício de 2002, sendo esses valores considerados na base de cálculo da provisão de liquidação duvidosa.

As aplicações em quotas de fundos de investimento imobiliário estão avaliadas e apresentadas pelo valor das quotas desses fundos na data do balanço.

Operações com Participantes

Refere-se aos empréstimos e financiamentos concedidos aos participantes e estão demonstrados pelos seus valores originais, deduzidas as amortizações, acrescidas de atualização monetária e juros contratuais.



FUNCEF Fundação dos Economiários Federais

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
em 31 de dezembro de 2003 e de 2002

c. Estimativas Contábeis

As estimativas contábeis foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações financeiras. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem provisão para devedores duvidosos, provisão para contingências e valorização de instrumentos derivativos. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A FUNCEF revisa as estimativas e premissas pelo menos uma vez ao ano.

Na constituição de provisão para crédito de liquidação duvidosa são observados os critérios estabelecidos na Resolução CGPC nº 05/02, bem como avaliações da administração quanto ao risco provável de perda dos ativos.

d. Permanente

O Ativo Permanente contempla os bens imobilizados que são utilizados no desempenho da atividade social e em gastos com aquisição e desenvolvimento de sistemas de processamento de dados, os quais se encontram registrados pelos seus custos de aquisição, corrigidos de acordo com a legislação vigente, até 31 de dezembro de 1995, e depreciados/amortizados pelo método linear.

e. Exigível Atuarial

As provisões são determinadas segundo cálculos efetuados por atuário externo, contratados pela FUNCEF, e representam os compromissos acumulados no encerramento do exercício, oriundos de benefícios concedidos e a conceder aos participantes e provisões matemáticas a constituir. Essas provisões foram reavaliadas com base no banco de dados de 30 de setembro de 2003, atualizadas atuarialmente para 31 de dezembro de 2003 e considerou-se:

- **Benefícios Concedidos**

Valor presente dos benefícios futuros (já concedidos), líquido das futuras contribuições, a serem pagos aos assistidos e beneficiários em gozo de benefício de prestação continuada.

- **Benefícios a Conceder**

Valor presente dos benefícios futuros (ainda não concedidos), líquido das futuras contribuições.

- **Provisões Matemáticas a Constituir (-)**

Valor presente das contribuições especiais futuras, já vigentes no mês da avaliação atuarial.

Admitiram-se as seguintes hipóteses para realização do cálculo das Provisões Matemáticas para 2003 e 2002: atualização com taxa de juros de 6%a.a., variação do INPC como indicador econômico, projeção de crescimento real de salários dos participantes ativos, de 1,5% a.a. e projeção de crescimento real de benefícios do



FUNCEF Fundação dos Economiários Federais

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

em 31 de dezembro de 2003 e de 2002

plano de 1% a.a. (para o REG/REPLAN), em razão da vinculação do reajuste dos benefícios do plano à política salarial da patrocinadora - instituidora, adotando-se o fator de capacidade salarial, benefícios do plano e do INSS de 98%, refletindo o nível de inflação vigente no País.

O método de financiamento adotado para cálculo das aposentadorias, pensões e resgate de contribuição, nos planos de benefícios REB e REG/REPLAN, e o pecúlio por morte, no plano de benefício REB, corresponde ao Crédito Unitário Projetado, sendo o regime financeiro adotado o de capitalização; exceto para o auxílio-funeral, benefício este concedido no REG/REPLAN, que utiliza o regime de repartição simples.

f. Fundos

Os Fundos do Programa Previdencial, previstos no plano de benefício REB 1998, são:

- Fundo de Benefício de Risco: destina-se à garantia dos benefícios de risco (morte e invalidez), sendo constituído com recursos das contribuições da patrocinadora para cobertura desses benefícios; e
- Fundo Mútuo de Garantia de Reserva de Cobertura (cobertura de benefícios concedidos): constituído das sobras do saldo da subconta da patrocinadora decorrente de pagamento de resgate, de acordo com o artigo 32 do regulamento do plano de benefício REB, instituído em agosto de 1998.

Os Fundos do Programa Previdencial, previstos no plano benefício REB 2002, são:

- Fundo de Benefício de Risco: destina-se à garantia dos Benefícios de Risco (morte e invalidez), sendo constituído com recursos das contribuições, apuradas atuarialmente, dos participantes e patrocinadora, destinado a complementar as Provisões Matemáticas dos benefícios de risco; e
- Fundo Mútuo de Garantia de Reserva de Cobertura (cobertura de benefícios concedidos): constituído das sobras do saldo da subconta da patrocinadora decorrente de pagamento de resgate, compondo assim o patrimônio garantidor das provisões matemáticas dos benefícios concedidos, de acordo com os artigos 29 e 31 do regulamento do plano de benefício REB, com vigência a partir de 02 de fevereiro de 2002.

No REG/REPLAN, o Fundo Mútuo de Garantia de Reserva de Cobertura é constituído da parcela do saldo de conta, formada pelas contribuições da patrocinadora revertidas quando do resgate dos participantes que optaram por migrar do REG/REPLAN para o REB no período entre fevereiro de 2002 a julho de 2002.

O Fundo Previdencial para ajuste de planos foi constituído, no REG/REPLAN, com o pagamento decorrente da quitação da dívida existente entre a Caixa Econômica Federal e a FUNCEF. Esse fundo será destinado à realização de ajustes dos planos



FUNCEF Fundação dos Economistas Federais

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS em 31 de dezembro de 2003 e de 2002

em razão da disposição da Lei Complementar nº 109/01 e do acordo celebrado entre a CAIXA e a FUNCEF para quitação da dívida.

A contabilização do Fundo Assistencial decorre da apuração de resultados positivos entre as receitas e despesas do seu Programa.

No tocante ao Fundo do Programa Administrativo, a constituição ocorrida deveu-se à apuração de resultado positivo entre as receitas e despesas do Programa, considerando o resultado de investimentos administrativos.

g. Transferências Interprogramas

São utilizadas para identificação da movimentação de recursos entre os programas, por meio de transferências de recursos, de cobranças e repasses, entre as diferentes naturezas de gastos dos referidos programas. Os registros efetuados por transferências interprogramas, relativas a cada um dos programas, constantes da demonstração de resultado, foram:

Programa Previdencial

Debitado pela transferência para o programa administrativo, dos recursos relativos à sobrecarga administrativa (custeio administrativo), conforme previsto no regulamento e avaliação atuarial, para cobertura das despesas administrativas.

Creditado pela transferência do programa de investimentos dos recursos relativos ao resultado líquido dos investimentos.

Programa Administrativo

Debitado pelo Programa de Investimentos relativo à cobertura de eventual resultado, negativo, dos investimentos, dada a aplicação de recursos do Fundo Administrativo no Programa de Investimentos.

Creditado pela transferência do programa previdencial, dos recursos oriundos da sobrecarga administrativa (custeio administrativo), para cobertura de despesas administrativas incorridas, conforme previsto no regulamento e avaliação atuarial, pela transferência do Programa de Investimentos, dos recursos necessários para cobertura das despesas administrativas deste e pelo resultado, positivo, dos investimentos, dada a aplicação de recursos do Fundo Administrativo no Programa de Investimentos.

Programa de Investimentos

Debitado pela transferência para os demais programas, relativo ao resultado positivo dos investimentos e, ainda, para o programa administrativo pelo valor correspondente à cobertura das despesas administrativas dos investimentos.



FUNCEF Fundação dos Economistas Federais

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS em 31 de dezembro de 2003 e de 2002

Creditado pela transferência de recursos oriundos dos demais programas, para cobertura de eventual resultado negativo dos investimentos.

h. Custeio Administrativo

O custeio administrativo da FUNCEF engloba as despesas administrativas de todos os programas, utilizando-se para sua cobertura a receita prevista no plano de custeio anual definido pelo atuário. Foram utilizadas as taxas de 8% (8% em 2002) para o REG/REPLAN e 15% (15% em 2002) para o REB, sobre as contribuições previdenciais.

As despesas administrativas dos investimentos são cobertas, integralmente, pelo programa de investimentos.

As taxas de custeio administrativo dos planos de benefícios serão objeto de reavaliação no exercício de 2004.

i. Rateio das Despesas Administrativas

As despesas administrativas, quando relacionadas a um determinado plano de benefício, são custeadas por estes. As despesas comuns são pagas pelo plano de benefício de maior patrimônio.

Todas as despesas que são identificáveis aos programas previdencial e de investimentos são registradas nestes e as demais são rateadas na proporção dos gastos alocados diretamente aos programas previdencial e de investimentos.

j. Imposto de Renda e PIS/COFINS

Ao longo do exercício de 2003 a FUNCEF manteve a opção pelo Regime Especial de Tributação - RET, sendo tributado à alíquota de 20%, o resultado positivo apurado em cada trimestre-calendário, dos rendimentos e ganhos auferidos nas aplicações dos recursos garantidores das provisões, reservas técnicas e fundos, limitado a 12% sobre o valor das contribuições normais das patrocinadoras.

O PIS e a COFINS são calculados às alíquotas de 0,65% e 4% (3% até agosto de 2003), respectivamente, sobre as receitas administrativas (receita bruta da FUNCEF, excluídos os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras destinadas a pagamentos de benefícios de aposentadoria, pensão, pecúlio e resgate, limitada aos rendimentos das aplicações proporcionados pelos ativos garantidores das reservas técnicas e pela parcela das contribuições destinadas à constituição das reservas técnicas).



FUNCEF Fundação dos Economistas Federais

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
em 31 de dezembro de 2003 e de 2002

4. PROGRAMA PREVIDENCIAL – ATIVO

	Em R\$ mil	
DESCRIÇÃO	2003	2002
OUTROS REALIZÁVEIS – COM PARTICIPANTES	29.881	35.860
INSS a receber (*)	40.617	32.696
(-) Provisão para perda (**)	(11.723)	-
Adiantamento a participantes	987	2.868
IR s/ folha de participantes	-	296
ENTIDADES CONVENIENTES	3	5
RECURSOS - MIGRAÇÃO DE PLANO (***)	324.012	298.155
Renda antecipada de migração	258.236	247.278
Adiantamento de resgate de migração	91.921	77.782
Pecúlio especial de migração	159.781	156.418
Contribuição extraordinária da patrocinadora	(185.926)	(183.323)
TOTAL	353.896	334.020

(*) Refere-se aos valores de benefícios antecipados pela FUNCEF aos participantes (dia 20 de cada mês) e que são ressarcidos pelo INSS (5º dia útil do mês subsequente).

(**) Em dezembro de 2003 registrou-se a provisão para perda no montante de R\$11.723 mil, equivalente a benefícios adiantados aos participantes e ainda não ressarcidos pelo INSS. Essa diferença veio se acumulando desde maio 1996.

(***) Em decorrência das ações que impediram a continuação da migração de participantes do REG/REPLAN para o REB, vetando sua conclusão temporariamente, todos os valores relativos às antecipações de benefícios decorrentes dos participantes que aderiram até a eficácia das liminares, foram registradas como adiantamento (Vide nota 13 b).

5 PROGRAMA DE INVESTIMENTOS – RENDA FIXA

Composição das Aplicações:

	Em R\$ mil	
Descrição	2003	2002
Títulos Públicos	4.594.021	1.416.158
Notas do Tesouro Nacional – Série C	2.634.961	739.063
Letras do Tesouro Nacional	54.870	329.886
Letras Financeiras do Tesouro	1.841.007	292.431
Créditos Securitizados do Tesouro Nacional	63.183	54.778
Títulos Privados	5.270.992	3.075.787
Fundo de Aplicação em Quotas FIF (*)	5.090.863	2.906.459
Letras Hipotecárias	68.149	61.385
Debêntures	54.891	61.236
Valor atualizado	142.571	133.769
(-) Provisão para perda (**)	(87.680)	(72.533)
Letras Imobiliárias	51.578	46.707
Fundo de Investimento Financeiro	5.511	-
TOTAL	9.865.013	4.491.945



FUNCEF Fundação dos Economistas Federais

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS em 31 de dezembro de 2003 e de 2002

(*) Os recursos aplicados no BBA Conta de Depósito Fundo de Aplicação em Quotas de Fundos de Investimentos no montante de R\$423.206 mil (R\$342.350 mil, em 2002) estão vinculados à operação de venda da participação da FUNCEF na Caixa Seguros, ex-SASSE (Vide nota 13 d).

(**) Em 2003, registrou-se a provisão para perda das debêntures do Hopi Hari, adquiridas ao longo do exercício de 1997, no valor de R\$15.147 mil, de acordo com as premissas mencionadas na nota 3 c.

Composição dos Títulos e Valores Mobiliários por tipo de classificação e vencimentos

Os títulos e valores mobiliários foram classificados segundo a intenção de negociação da FUNCEF e considerando-se, ainda, a sua capacidade financeira e seus compromissos previdenciários.

TÍTULOS	Custo aquisição	Valor contábil	Sem Vencimento	Até 1 ano	Em R\$ mil		
					Vencimento De 1 a 5 anos	Vencimento De 5 a 10 anos	Vencimento Acima de 10 anos
PARA NEGOCIAÇÃO	3.859.631	9.627.212	5.096.374	669.128	2.428.019	177.862	1.255.829
Públicos Federais	3.854.206	4.530.838	-	669.128	2.428.019	177.862	1.255.829
LFT	1.649.349	1.841.007	-	614.258	1.226.749	-	-
LTN	40.647	54.870	-	54.870	-	-	-
NTN	2.164.210	2.634.961	-	-	1.201.270	177.862	1.255.829
Privados	5.425	5.096.374	5.096.374	-	-	-	-
Quotas de Fundos – FAQs		5.090.863	5.090.863	-	-	-	-
Quotas de Fundos – FIFs	5.425	5.511	5.511	-	-	-	-
MANTIDOS ATÉ O VENCIMENTO	213.799	237.801	-	67.306	112.930	57.565	-
Públicos Federais	10.569	63.183	-	63.183	-	-	-
Créditos Securitizados	10.569	63.183	-	63.183	-	-	-
Privados	203.230	174.618	-	4.123	112.930	57.565	-
Letras de Crédito Imobiliários	40.036	51.578	-	4.123	31.824	15.631	-
Letras Hipotecárias	44.950	68.149	-	-	68.149	-	-
Debêntures	118.244	54.891	-	-	12.957	41.934	-
TOTAL	4.073.430	9.865.013	5.096.374	736.434	2.540.949	235.427	1.255.829



FUNCEF Fundação dos Economiários Federais

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
em 31 de dezembro de 2003 e de 2002

Parâmetros de avaliação pelo valor de mercado

As metodologias adotadas para apuração do valor de mercado dos títulos visam a atualizar os ativos da FUNCEF por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados pelo mercado financeiro.

É utilizado o método de desconto de fluxos de amortizações e pagamentos de juros futuros, com taxas de cotações divulgadas pela ANDIMA, BMF, CETIP, FGV e IBGE, para garantir a transparência das fontes adotadas.

6. PROGRAMA DE INVESTIMENTOS – RENDA VARIÁVEL

Composição das Aplicações

	Em R\$ mil	
Descrição	2003	2002
Quotas de Fundo de Inv. em Ações (*)	1.908.734	1.650.812
Ações – mercado à vista (**)	293.022	735.498
Opções Flexíveis (Vide nota 7)	472.877	
Debêntures	-	38.022
Valor atualizado	54.723	54.723
(-) Provisões para perda (***)	(54.723)	(16.701)
Bônus de Subscrição de Ações (Vide nota 13 c)	-	80.393
TOTAL	2.674.633	2.504.725

(*) Conforme estabelecido na Instrução Normativa CVM nº 340, o fundo de investimentos em ações Carteira Ativa II, cujo valor de participação da FUNCEF, em 31 de dezembro de 2003 é de R\$773.179 mil (R\$761.073 mil, em 2002), tem como critério de avaliação de seus ativos a avaliação econômica. Ressalta-se que a última avaliação ocorreu em 11 de junho de 2002.

(**) Conforme mencionado na nota 3 b, as ações Litel Part S.A. e Opportunity Daleth estão avaliadas pelo custo de aquisição e as ações Blue Tree, Brasil Ferrovias, Embratel, Ferroban, Gazeta Mercantil, Hopi Hari, Invitel, Lorenz, Nova Ferroban S.A. e Telpart estão avaliadas pelo valor patrimonial.

(***) Registrou-se, no exercício 2003, a provisão para perda no montante de R\$38.808 mil, referente ao valor residual das Debêntures de Serra Azul, adquiridas nos exercícios de 1996, 1997 e 1998, de acordo com as premissas mencionadas na nota 3 c.

7. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

Com o objetivo de atender a interesses mais complexos de proteção contra riscos inerentes a ativos da Fundação, realizou-se no exercício de 2003 operações estruturadas envolvendo opções flexíveis de índice IBOVESPA. Essas operações são atualizadas conforme descrito na nota 3 b, cujos valores em 31 de dezembro de 2003 estão demonstrados a seguir:



FUNCEF Fundação dos Economistas Federais

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
em 31 de dezembro de 2003 e de 2002

Tipo de Operação	Data do Vencimento	Contratos atualizados em 31.12.03	Em R\$ mil	
			Valor atualizado Ações-objeto	Ganhos/ (Perdas) não realizados
Venda de Opção de Compra	16/06/04	472.877	641.312	(168.435)
Compra de Opção de Venda	16/06/04	399.953		

A margem dada em garantia para estas operações está representada por Notas do Tesouro Nacional – Série C (NTN-C) no valor de R\$303.139 mil.

O resultado destas operações registrado na rubrica Renda Variável, no Programa de Investimentos totalizam R\$30.557 mil no exercício.

8. PROGRAMA DE INVESTIMENTOS – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Em R\$ mil				
Exercício 2003				
	Custo Atualizado (*)	Provisão Inadimplência	Provisão para Perda	Valor Líquido
Terrenos	18.784	(607)		18.177
Imóveis em Construção	153.380		(31.157)	122.223
Locados à Patrocinadora	109.243	(10.276)		98.967
Locados a Terceiros	327.726	(13.232)		314.494
Shopping Center	374.688	-		374.688
Complexo Hoteleiro	264.271	(2.675)		261.596
Complexo de Entretenimento	57.221		(42.406)	14.815
Direitos em alienações	81.828	(53.571)		28.257
Fundo de Investimento Imobiliário	328.590	-		328.590
TOTAL	1.715.731	(80.361)	(73.563)	1.561.807

(*) Valores líquidos de depreciação, exceto terrenos, incluindo os aluguéis a receber.

Em R\$ mil



FUNCEF Fundação dos Economistas Federais

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
em 31 de dezembro de 2003 e de 2002

Exercício 2002				
	Custo Atualizado (*)	Provisão Inadimplência	Provisão para Perda	Valor Líquido
Terrenos	19.980	(179)	-	19.801
Imóveis em Construção	154.900		(4.241)	150.659
Locados à Patrocinadora	101.246	(2.428)	-	98.818
Locados a Terceiros	332.096	(2.675)	-	329.421
Shopping Center	381.414	-	-	381.414
Complexo Hoteleiro	271.766	-	-	271.766
Complexo de Entretenimento	60.544	-	-	60.544
Direitos em alienações	58.453	(24.059)	-	34.394
Fundo de Investimento Imobiliário	342.674	-	-	342.674
TOTAL	1.723.073	(29.341)	(4.241)	1.689.491

(*) Valores líquidos de depreciação, exceto terrenos, incluindo os aluguéis a receber.

É política da FUNCEF manter cobertura de seguros para os investimentos sujeitos a riscos, em montantes que considera suficiente.

As principais provisões para perdas, constituídas no exercício de 2003 referem-se aos seguintes investimentos:

- Imóvel em Construção: parte do valor em construção do empreendimento Global Shopping, adquirido em 17 de fevereiro de 1997, no montante de R\$26.916 mil, considerada de difícil recuperação.
- Complexo de Entretenimento: os parques aquáticos Wet'n Wild das cidades do Rio de Janeiro, adquirido em 05 de abril de 1995, e Salvador, adquirido em 19 de julho de 1996, no montante de R\$37.210 mil e R\$5.196 mil, respectivamente, totalizando R\$42.406 mil.

Composição da provisão para perdas de Aluguéis e Alienações, por faixa de atraso:

Em R\$ mil							
Provisões para perdas – 2003							
Dias em atraso	%	Alienações	Aluguéis				TOTAL
			Terrenos	Locados à Patrocinadora	Locados a Terceiros	Complexo Hoteleiro	
61-120	25	30	4	-	42	-	76
121-240	50	103	-	-	93	-	225
241-360	75	430	-	75	481	1.114	2.100
> 360	100	53.008	603	10.172	12.616	1.561	77.960
Total		53.571	607	10.276	13.232	2.675	80.361

Em R\$ mil



FUNCEF Fundação dos Economistas Federais

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
em 31 de dezembro de 2003 e de 2002

Provisões para perdas – 2002							
Aluguéis							
Dias em atraso	%	Alienações	Terrenos	Locados à Patrocinadora	Locados a Terceiros	Complexo Hoteleiro	TOTAL
61-120	25	55	-	59	204	-	318
121-240	50	135	-	-	210	-	345
241-360	75	162	-	196	823	-	1.181
> 360	100	23.707	179	2.173	1.438	-	27.497
Total		24.058	179	2.428	2.675	-	29.341

PROGRAMA DE INVESTIMENTOS – OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES

Empréstimos

Os empréstimos concedidos aos participantes levam em consideração as seguintes premissas:

- o valor máximo de concessão de empréstimo para participantes REG/REPLAN é o montante correspondente a 8 vezes o salário de participação ou renda-base, limitado a R\$30 mil;
- o valor máximo de concessão de empréstimo para participantes REB é o montante correspondente a 8 vezes o salário de participação ou 30% do saldo de conta previdenciária, limitado a R\$30 mil, o que for menor; e
- o prazo de amortização para os empréstimos é limitado a 60 meses.

As atualizações dos contratos são efetuadas com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC e em juros que variam entre 8,72% a 12% a.a..

Financiamentos Habitacionais

Os financiamentos habitacionais foram concedidos aos participantes que aderiram ao extinto Clube Imobiliário até junho de 1994, para aquisição de imóvel próprio. Parte dos recursos do Clube Imobiliário foi devolvida aos participantes, e a possibilidade de devolução do saldo remanescente está sendo avaliada. As atualizações dos contratos são efetuadas com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC e em juros de 7% a.a..



FUNCEF Fundação dos Economistas Federais

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS em 31 de dezembro de 2003 e de 2002

Os saldos das carteiras, em 31 de dezembro de 2003 e 2002, estão demonstrados a seguir:

			Em R\$ mil
			Exercício 2003
	Valor Bruto	Provisão para Perda	Valor Líquido
Empréstimos	464.797	(2.589)	462.208
Financiamentos Habitacionais	410.601	(67.473)	343.128
Total	875.398	(70.062)	805.336
			Em R\$ mil
			Exercício 2002
	Valor Bruto	Provisão para Perda	Valor Líquido
Empréstimos	288.351	(1.961)	286.390
Financiamentos Habitacionais	392.552	(41.908)	350.644
Total	680.903	(43.869)	637.034

Empréstimos - Composição da provisão para perda por faixa de atraso:

Em R\$ mil					
Exercício 2003					
Dias de Inadimplência	Créditos Vencidos	Créditos Vincendos	Total de Crédito	% Provisão para perda	Provisão para perda
até 60	32	633	665	0%	0
61-120	12	154	166	25%	42
121-240	70	377	447	50%	224
241-365	52	112	164	75%	123
> 365	1.529	671	2.200	100%	2.200
Total	1.695	1.947	3.642		2.589

Em R\$ mil					
Exercício 2002					
Dias de Inadimplência	Créditos Vencidos	Créditos Vincendos	Total de Crédito	% Provisão para perda	Provisão para perda
até 60	235	518	753	0%	-
61-120	21	179	200	25%	50
121-240	61	347	408	50%	204
241-365	97	234	331	75%	248
> 365	919	540	1.459	100%	1.459
Total	1.333	1.818	3.151		1.961



FUNCEF Fundação dos Economistas Federais

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
em 31 de dezembro de 2003 e de 2002

Financiamentos Habitacionais - Composição da provisão para perda por faixa de atraso:

Em R\$ mil

Exercício 2003					
Dias de Inadimplência	Créditos Vencidos	Créditos Vincendos	Total de Crédito	% Provisão para perda	Provisão para perda
até 60	274	7.395	7.669	0%	-
61-120	142	4.927	5.069	25%	1.267
121-240	271	5.246	5.517	50%	2.759
241-365	439	4.767	5.206	75%	3.905
> 365	20.464	39.079	59.543	100%	59.542
Total	21.590	61.414	83.004		67.473

Em R\$ mil

Exercício 2002					
Dias de Inadimplência	Créditos Vencidos	Créditos Vincendos	Total de Crédito	% Provisão	Provisão
até 60	1.157	7.585	8.742	0%	-
61-120	115	4.044	4.159	25%	1.040
121-240	273	5.488	5.761	50%	2.880
241-365	245	2.656	2.901	75%	2.176
> 365	9.549	26.263	35.812	100%	35.812
Total	11.339	46.036	57.375		41.908

Em 08 de novembro de 2001, aos mutuários interessados em fazer a quitação integral de seus saldos devedores, foi autorizada a concessão de desconto a ser aplicado no saldo devedor do contrato de financiamento habitacional e calculado individualmente, por mutuário, obedecendo à metodologia específica aprovada.

Em R\$ mil

Contratos Quitados	2003	2002
Saldo devedor	22.242	32.735
Desconto Concedido (*)	(2.981)	(4.457)
Valor amortizado	19.261	28.278

(*) O desconto concedido está registrado na rubrica Operações com Participantes, no Programa de Investimentos.

10. OPERAÇÕES COM PATROCINADORA

A dívida contraída pela patrocinadora com a FUNCEF, por meio do contrato específico datado de 30 de setembro de 1993, que se encontrava em litígio judicial, foi quitada em 22 de abril de 2003. Registrou-se a reversão da provisão para perda da dívida no montante de R\$4.172.511 mil.



FUNCEF Fundação dos Economistas Federais

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS em 31 de dezembro de 2003 e de 2002

Segundo o contrato estabelecido entre as partes, foi recebido o valor de R\$2.770.253 mil em Letras Financeiras do Tesouro – LFT, já descontado o montante de R\$1.402.057 mil, que corresponde a R\$224.006 mil, referentes à reserva dos participantes da ex-Sasse, à diferença entre o déficit provisório, apurado para a formalização do instrumento particular de confissão e parcelamento de dívida, e o real, relativo ao ano de 1989, no valor de R\$693.779 mil, e ao montante de multa e juros moratórios no valor de R\$484.272 mil.

Em 10 de junho de 2003, a FUNCEF recebeu o montante de R\$201 mil, referente à atualização monetária e à juros de R\$5 mil, entre a data de assinatura do termo de acordo entre as partes e o efetivo pagamento.

11. OUTROS REALIZÁVEIS

Refere-se à restituição do Imposto de Renda Retido na Fonte no montante de R\$34.242 mil (R\$43.391, em 2002), correspondente ao período entre fevereiro de 1987 a fevereiro de 1992, sobre os diversos investimentos de Renda Fixa e Variável, da época, cujo valor está registrado como “*Outros Realizáveis de Investimentos*”. A restituição está sendo realizada em 10 parcelas anuais, permanecendo remanescentes 7 parcelas.

12. ATIVO PERMANENTE

Em 31 de dezembro 2003 e 2002, a composição do ativo permanente é a seguinte:

Discriminação	Em R\$ mil				
	2003		2002		
	Custo Atualizado	Taxa a.a.	Depreciação/ Amortização	Valor Líquido	Valor Líquido
Imobilizado	26.045		(5.884)	20.161	21.033
Imóveis de Uso Próprio	16.233	2%	(1.528)	14.705	17.037
Bens Móveis	9.812		(4.356)	5.456	3.996
Móveis Utensílios	1.840	10%	(1.138)	702	639
Máquinas e Equipamentos	981	10%	(356)	625	526
Computadores e Periféricos	6.775	20%	(2.836)	3.939	2.667
Direitos de Uso Telefônico	108	0%	-	108	108
Veículos	74	20%	(26)	48	26
Outras Imobilizações	34	0%	-	34	30
Diferido	11.500		(4.726)	6.774	5.365
Software	6.817	20%	(4.726)	2.091	1.928
Desenvolvimento de software	4.683	20%	-	4.683	3.437
Total	37.545		(10.610)	26.935	26.398

13. EXIGÍVEL CONTINGENCIAL

A FUNCEF é parte em processos contingenciais de natureza trabalhista, cível, fiscal, previdenciária e de investimentos. O critério adotado pela FUNCEF para registro leva em consideração a possibilidade de ocorrência de perda com base na avaliação jurídica de cada ação.



FUNCEF Fundação dos Economistas Federais

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS em 31 de dezembro de 2003 e de 2002

A Administração da FUNCEF considera que o montante provisionado no valor de R\$539.761 mil (R\$461.958 mil, em 2002) é suficiente para fazer frente a possíveis perdas, decorrentes desses processos.

a. Ações de Benefícios

Suportada em parecer de seus consultores jurídicos, a administração da FUNCEF considerou prudente a constituição de provisão para eventuais condenações judiciais em ações de benefícios no montante de R\$190.950 mil, líquido dos depósitos judiciais (R\$163.804 mil, em 2002).

b. Migração REG/REPLAN X REB

Em fevereiro de 2002, após autorização formal da Secretaria de Previdência Complementar, a FUNCEF deu início ao processo de migração dos participantes vinculados ao plano REG/REPLAN para o REB, mediante adesão dos participantes.

Todavia, no curso do processo de migração, algumas entidades representativas dos empregados, bem como alguns participantes, ingressaram com ações judiciais visando impedir a migração, sob a alegação de não haver sustentação legal para tal previdência.

No total foram intentadas 12 (doze) ações, remanescendo até a presente data 09 (nove) demandas em andamento, sem, contudo, subsistir outorga de tutelas que impeçam a finalização do processo de migração dos interessados dos planos REG/REPLAN para o REB, até o fechamento deste balanço. Todavia, considerando que não houve apreciação do mérito das demandas foi mantida a provisão no montante de R\$324.012 mil (R\$298.155 mil, em 2002) (Vide nota 4).

Não obstante, em respeito e obediência aos termos das transações judiciais celebradas anteriormente à concessão das liminares com parte dos participantes, a FUNCEF vêm pagando àqueles que transacionaram, valores correspondentes aos direitos por eles detidos no REB, embora a vinculação associativa permaneça, formalmente, no REG/REPLAN.

c. Investimentos

A FUNCEF não subscreveu os bônus de ações relativos à sua participação na AMBEV, dentro do prazo, por discordar do preço de subscrição proposto e ao mesmo tempo registrou em seu resultado de 2003 um prejuízo de R\$79.900 mil, considerando o saldo atualizado de 31 de dezembro de 2002 até 02 de maio de 2003, prazo esse considerado limite para subscrição. Na tentativa de recuperar as perdas obtidas com esse investimento, a FUNCEF ajuizou uma ação contra a empresa e registrou como Contingência do Programa de Investimentos o valor de R\$3.008 mil, a título de sucumbência que poderá ser cobrado caso o desfecho do processo seja desfavorável à FUNCEF.

d. Venda da Participação Societária da Caixa Seguros (ex-SASSE)

Em 06 de julho de 2001, a FUNCEF vendeu a sua participação na Caixa Seguros (ex – Sasse) para a CNP Participações. À época foi exigido o bloqueio de



FUNCEF Fundação dos Economistas Federais

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

em 31 de dezembro de 2003 e de 2002

R\$265.242 mil, investidos BBA Conta de Depósito Fundo de Aplicação em Quotas de Fundos de Investimentos, como garantia à identificação de possíveis irregularidades ou imprevistos com relação às declarações prestadas ao comprador, constantes no contrato de compra e venda das ações ordinárias da Caixa Seguros, de 15 de fevereiro de 2001.

Em função do pedido de indenização da CNP Participações apresentado à FUNCEF, a administração registrou o montante de R\$21.791 mil, a título de provisão, considerado o referido valor como perda provável, com base em estudos realizados por consultores internos e externos.

COMPOSIÇÃO DO EXIGÍVEL ATUARIAL

As Provisões Matemáticas foram calculadas por atuário externo, segundo regras estabelecidas pela SPC, e estão compostas conforme demonstrado a seguir:

Plano de Benefício Definido – REG/REPLAN

	Em R\$ mil	
REG/REPLAN	2003	2002
Benefícios Concedidos	4.854.146	4.262.672
Benefícios do plano	4.854.146	4.262.672
Benefícios a Conceder	5.731.614	4.630.123
Benefícios do plano c/ geração atual	8.043.070	6.571.283
(-) Outras contribuições – geração atual	(2.311.456)	(1.941.160)
(-) Provisões Matemáticas a Constituir	(800)	(744)
Reserva a amortizar (-)	(800)	(744)
EXIGÍVEL ATUARIAL	10.584.960	8.892.051

Plano de Contribuição Definida - REB

	Em R\$ mil	
REB	2003	2002
Benefícios Concedidos	496.061	53
Benefícios do plano	496.061	53
Benefícios a Conceder	31.359	18.551
Benefícios do plano c/ geração atual	31.359	18.551
EXIGÍVEL ATUARIAL	527.420	18.604

15

RESERVAS E FUNDOS - RESULTADOS REALIZADOS

O Resultado compreende o saldo dos resultados líquidos dos recursos previdenciais da FUNCEF, obtidos ao longo de sua existência.

Atendendo à exigência atuarial quanto à formação do fundo previdencial para ajuste dos planos, o resultado do REG/REPLAN, no exercício de 2003, no montante de R\$218.151 mil foi incorporado ao respectivo fundo (superávit de R\$343.662 mil, em 2002).



FUNCEF Fundação dos Economistas Federais

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS em 31 de dezembro de 2003 e de 2002

O plano REB 98 apresentou um superávit técnico de R\$451 mil, em 2003 (0 mil, em 2002). De acordo com o parecer atuarial, o valor do superávit técnico apurado teve caráter conjuntural.

O plano REB 02 apresentou um superávit técnico de R\$72.586 mil, em 2003 (déficit técnico de R\$139 mil, em 2002). De acordo com o parecer atuarial, o superávit técnico decorreu, principalmente, em função das adesões dos participantes oriundos da Prevhav, que estavam sob a administração da CAIXA, em 2003.

16 ADMINISTRAÇÃO E CUSTÓDIA DOS INVESTIMENTOS

A administração dos investimentos é exercida pela própria FUNCEF e por gestores terceirizados, utilizando-se de parte dos recursos dos investimentos para cobertura das despesas administrativas. O desempenho apresentado a seguir foi apurado com base nas médias das rentabilidades diárias das carteiras de investimentos:

CARTEIRA	Resultados Líquidos (*)	Rentabilidade	Rentabilidade Líquida Descontando:		
			INC + 6% a.a.	IBV	SELIC
			17,06%	97,10%	23,34%
Renda Fixa	1.748.055	26,58%	8,13%		2,63%
Títulos de Responsabilidade do Governo Federal	1.040.794	29,35%	10,50%		4,88%
Aplicação em Instituição Financeira	709.175	24,86%	6,66%		1,23%
Títulos de Empresas	(1.914)	(4,35%)	(18,29%)		(22,45%)
Renda Variável	616.778	26,97%	8,47%	(35,58%)	
Carteira Própria	162.030	20,10%	2,60%	(39,06%)	
Mercado de Ações	162.030	20,10%	2,60%	(39,06%)	
Carteira Terceirizada	492.781	34,29%	14,71%	(31,87%)	
Fundos de Investimentos em Ações	492.781	34,29%	14,71%	(31,87%)	
Outros Investimentos de Renda Variável	(38.033)	(100,00%)	(100,00%)	(100,00%)	
Investimentos Imobiliários	16.166	0,82%	(13,88%)		
Terrenos	79	0,33%	(14,30%)		
Em Construção	(28.087)	(18,70%)	(30,55%)		
Edificações Locadas à Patrocinadora	13.051	13,81%	(2,78%)		
Edificações para Renda	15.992	5,13%	(10,19%)		
Participações em Shopping	32.943	9,04%	(6,85%)		
Participações em Complexo Hoteleiro	8.006	3,00%	(12,01%)		
Participações em Complexo de Entretenimento	(46.632)	(75,91%)	(79,42%)		
Direitos em Alienações	2.254	7,13%	(8,48%)		
Fundos de Investimentos Imobiliários	18.560	5,88%	(9,55%)		
Operações com Participantes	132.520	20,41%	2,86%		
Empréstimos	76.093	23,53%	5,52%		
Financiamento Imobiliário	56.427	17,09%	0,02%		
Outros Investimentos	1.311	6,35%	(9,15%)		
Total	2.514.830	21,68%	3,95%		

(*) resultado financeiro descontado os efeitos tributários.



FUNCEF Fundação dos Economiários Federais

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS em 31 de dezembro de 2003 e de 2002

Da rentabilidade demonstrada em Renda Variável, a baixa aderência ao IBOVESPA deve-se essencialmente a dois fatores: i) a carteira de Participações Societárias, que não possui liquidez em mercado, logo, referencial de retorno, e ii) a operação de hedge realizada em 2003 com vencimento em 2004. Vide notas 3 b e 7.

As ações encontram-se custodiadas, basicamente, na Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLC), vinculada à Bolsa de Valores de São Paulo. Os títulos privados de renda fixa estão custodiados na Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP) e em instituições financeiras autorizadas a operar nesse mercado, enquanto os títulos públicos federais estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).

Atendendo à exigência da Resolução CMN nº 3.121/03, a FUNCEF contratou o Banco Santander do Brasil S.A., devidamente credenciado na Comissão de Valores Mobiliários para o exercício da atividade de custódia de títulos e valores mobiliários, para atuar como agente custodiante e responsável pelo fluxo de pagamentos e recebimentos relativo às operações no âmbito dos segmentos de renda fixa e renda variável.

17 PARTES RELACIONADAS

A FUNCEF possui operações com a Caixa Econômica Federal (patrocinadora), as quais foram realizadas em condições, consideradas pela administração, compatíveis às de mercado e estão discriminadas a seguir:

	Em R\$ mil	
Composição	2003	2002
Fundo de Aplicação em Quotas	1.555.973	796.445
CAIXA FAQ V	1.213.990	505.471
CAIXA FAQ IX	307.249	262.109
CAIXA FAQ XIII	24.008	20.462
FAQ INVESTIDOR	545	446
CAIXA FAQ XII	10.181	7.957
Poupança	1.229	120
Letras de Crédito Imobiliário	51.578	46.707
Letras Hipotecárias	68.149	61.385
TOTAL	1.676.929	904.657

18 OUTRAS INFORMAÇÕES

a. Evolução do Número de Participantes

A movimentação dos participantes da FUNCEF deu-se conforme o seguinte quadro:



FUNCEF Fundação dos Economizários Federais

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
em 31 de dezembro de 2003 e de 2002

	2003	2002	Variação	%
Assistidos	21.737	19.160	2.577	13,45
Ativos	48.991	48.828	163	0,33
Total de Participantes	70.728	67.988	2.740	4,03
Restituições de Reserva de Poupança	843	2.241	(1.398)	(62,38)

b. Reserva de Poupança

Estão provisionados os valores de direito de resgate, no montante de R\$10.916 mil (R\$6.646 mil, em 2002), registrados no Exigível Previdencial, não efetuados por ex-empregados da CAIXA, que eram participantes ao REG/REPLAN. O resgate mínimo, caso ocorra conforme o regulamento, será de no mínimo 50% da contribuição do empregado. No exercício de 2003 foi registrado o montante de R\$4.270 mil (R\$3.158, em 2002).

c. Despesas Tributárias

No exercício de 2003 foram registradas despesas no montante de R\$13.903 mil referentes a IR – RET (R\$13.055 mil, em 2002) e R\$340 mil e R\$1.763 mil referentes a PIS e COFINS (R\$880 mil e R\$3.686 mil, em 2002), respectivamente.

d. Adesão de Participantes

Em 2003, a FUNCEF recebeu parte de assistidos, oriundos da Prevhav, que estavam sob a administração da CAIXA, num total de 1.986 participantes assistidos. Esse processo foi autorizado pela SPC – Secretaria de Previdência Complementar, por meio do Ofício nº 1881/SPC/CGAJ, e ocorreu após manifestação de interesse, por meio do termo de adesão ao Plano de Benefícios REB, quando passaram a receber o pecúlio especial por Transação de Direitos e foram incluídos na folha de benefícios da FUNCEF. O montante de recursos recebidos da CAIXA para cobertura da Reserva Matemática foi de R\$569.409 mil.

Conforme contrato de aquisição de plano de benefício referente aos participantes assistidos oriundos da Prevhav, assinado em 15 de abril de 2003, entre a FUNCEF e a CAIXA, o período de migração encontra-se aberto, como determina o Ofício nº 2099/SPC/CGAJ, de 13 de dezembro de 2002, emitido pela SPC. Tal ofício admite a migração dos participantes assistidos oriundos da Prevhav, que estavam sob a administração da CAIXA, tanto para o REB como para “idêntico plano de benefícios a ser administrado pela FUNCEF”, que será o PFAP - Plano Fechado de Aposentados e Pensionistas, ainda em trâmites de aprovação.

e. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)

Em 26 de junho de 2001, a FUNCEF foi autuada pela Secretaria da Receita Federal, relativamente à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), devida nos anos-calendário de 1996 a 2000.



FUNCEF Fundação dos Economiários Federais

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS em 31 de dezembro de 2003 e de 2002

O Primeiro Conselho de Contribuintes, ao apreciar o Recurso Voluntário nº 13.917, interposto pela FUNCEF, decidiu, por unanimidade de votos, pelo reconhecimento da não incidência da CSLL, em razão da impossibilidade contábil de apuração de lucro nas atividades desenvolvidas pelas EFPC.

f. Migração REG/REPLAN X REB: Contribuição dos Assistidos.

Por ocasião da finalização do processo de migração entre os planos descrito na Nota 13b, as contribuições dos assistidos para o custeio administrativo serão ajustadas, tendo em vista que para aqueles que aderiram ao plano antes das liminares que suspenderam o processo de migração, a contribuição foi de 2% sobre o benefício e para aqueles que não optaram ou não foi possível optar devido às liminares, a contribuição permaneceu a estabelecida pelo REPLAN.

Brasília, 31 de dezembro de 2003.

GUILHERME NARCISO DE LACERDA
Diretor Presidente
CPF: 142.475.006-78

CARLOS ALBERTO CASER
Diretor de Controladoria
CPF: 620.985.947-04

SERGIO FRANCISCO DA SILVA
Diretor de Benefícios
CPF: 037.302.708-77

JOSE RENATO CORREA DE LIMA
Diretor Imobiliário
CPF: 225.992.151-53

LUIZ AFONSO SIMOENS DA SILVA
Diretor de Finanças
CPF: 025.215.717-68

BRICIA FERRAZ ZINATO PETRA DE
BARROS
Contadora
CRC: MG 0.679.93 T-DF